



EDITAL INTERNO N.º 01/2022 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) À BOLSAS DE DOUTORADO

RETIFICADO EM 21/03/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidato(a) a **bolsas CAPES e FAPESB de Doutorado**, concedida ao curso de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado do Programa.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC, composta pela professora Fabiana Roberta Gonçalves e Silva Hussein (Presidente da Comissão), pelos professores Ecivaldo de Souza Matos e Rafael Moreira Siqueira e pela representante estudantil Ises Layane de Oliveira Cabral.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://bit.ly/editalbolsasdoutoradoppgefhc22>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
 - a) Carta do(a) orientador(a) corroborando com a solicitação da bolsa;
 - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - c) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso, por meio do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os membros acima de 18 anos do núcleo familiar da/o estudante. Documento acessado através do site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml>.
 - d) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses) **da cidade de origem** (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome do candidato ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de comprovante de vínculo familiar ou de contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório.
 - e) Declaração que não recebe nem receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (Anexo 02), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa de Demanda social - DS, no caso da concessão de bolsas CAPES, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.
 - f) Declaração que não acumula nem acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>, no caso da concessão de bolsas CAPES..
 - g) Histórico escolar, atualizado, do curso ao qual estiver cursando (Doutorado).
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.
- 2.4 O(A) candidato(a) estará sumariamente eliminado(a) desta seleção na falta ou na ilegibilidade de qualquer documento exigido para inscrição.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>).



3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 O(A) candidato(a) precisa ter se matriculado regularmente e ter se inscrito em pelo menos um componente curricular do curso ao qual está matriculado (Doutorado) do PPGEFHC no primeiro semestre letivo de 2022.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou do curso não poderão participar do presente Edital.
- 3.3 O(A) candidato(a) deve ter menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 O(A) candidato(a) precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas FAPESB e/ou de bolsas CAPES.
- 3.5 Para as bolsas FAPESB, no momento encontram-se em vigência as Normas Gerais para Bolsas de Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado e Resolução 02/2020 - Norma específica de Mestrado e Doutorado, disponíveis em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.
- 3.6 Para as bolsas CAPES, no momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>.

4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 4.1 A classificação dos(as) candidatos(as), obtida por meio desta seleção, terá validade de 03 (três) meses a contar da data de publicação do resultado final, após recursos.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 5.1 A bolsa será atribuída ao(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação.
- 5.2 Os estudantes que forem convocados para serem contemplados com uma cota de bolsa, pela ordem de classificação, precisam atender às exigências e regulamentos específicos para cada tipo de bolsa, seja FAPESB ou da CAPES, a que for convocado.
- 5.3 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pelas agências de fomento (CAPES e/ou FAPESB), contemplando os(as) discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória dos(as) candidatos(as) resultantes do processo deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:
 - a) Ausência de fonte de renda: peso 2,0
 - b) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0
 - c) Distância da cidade de origem: peso 1,5
 - d) Tempo de vínculo no curso: peso 1,0
 - e) Desempenho acadêmico durante vínculo no curso (veteranos): peso 1,5
 - f) Situação de autodeclarado(a) e optante (preto/a e pardo/a; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0
- 6.2 Candidatos(as) que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea a), serão enquadrados(as) na condição de beneficiários(as) de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 04) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 04).



- 6.4 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as). Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de fonte de renda e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarado(a) e optante (preto/a e pardo/a; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	16 a 24/03/2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/03/2022
Prazo para recursos das Inscrições Homologadas	28/03/2022
Resultado final das Inscrições Homologadas	29/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2022
Prazo para recursos ao resultado preliminar	04/04/2022
Divulgação do Resultado Final	05/04/2022

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 48 horas, após a divulgação do indeferimento;
 - Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 48 horas, a partir da data da divulgação.
- 8.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail ppgefhc@ufba.br, sendo que serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL FAPESB N.º 01/2022”.
- 8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, o(a) candidato(a) será convocado(a) a apresentar a documentação para implementação da bolsa.
- 9.2 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa FAPESB estão listados no item 7 (páginas 3 e 4) da Resolução 02/2020 – Norma específica de Mestrado e Doutorado, disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.
- 9.3 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES são os seguintes:
- Cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF (frente e verso) ou Passaporte e visto (para candidatos estrangeiros);
 - Cópia do cartão do banco ou da parte superior do extrato bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a) (necessário ser Banco do Brasil);
 - Comprovante de matrícula no semestre de implementação da bolsa;
 - Comprovante de residência de no máximo 3 meses na cidade do Programa em nome do(a) estudante ou, caso no nome de terceiros, apresentar comprovação de vínculo familiar ou de locação ou, ainda, Termo de Compromisso de Mudança (Anexo 05), assim as condições sanitárias permitirem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Bolsistas de doutorado CAPES do Programa de Demanda Social devem realizar estágio de docência (tirocínio) de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010. No Programa o referido estágio docente é regulamentado pela Resolução PPGEFHC n°. 02/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71)

3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

https://ppgefhc.ufba.br/sites/ppgefhc.ufba.br/files/resolucao_do_colegiado_do_ppgefhc_n.o_02.2021_-_tirocinio_docente_doutorando_bolsista_capes.pdf.

- 10.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 10.3 Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 15 de março de 2022.

Fabiana Roberta Gonçalves e Silva Hussein
Coordenadora do PPGEFHC

Retificado em 21/03/2022



ANEXO 1

Ficha de Inscrição (preenchimento online)					
Nome					
Nº de Matrícula		Curso			
Ano de Ingresso no Programa					
Endereço atual					
Endereço de origem					
Nome do(a) orientador(a)					
Nome do(a) coorientador(a) (se for o caso)					
Autodeclaração	<input type="checkbox"/>	Não quero me autodeclarar			
	<input type="checkbox"/>	Amarelo (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Branco (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Indígena (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Quilombola			
	<input type="checkbox"/>	Pardo (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Preto (segundo o IBGE)			
	<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência			
	<input type="checkbox"/>	Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)			
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>		
Possui alguma fonte de renda (trabalho com ou sem vínculo formal, docente substituto(a), bolsa, outros?)	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>		
Caso possua vínculo empregatício, informe	Natureza	<input type="checkbox"/>	Privado	<input type="checkbox"/>	Público
	Nome da Instituição				
	Local				
	Tempo de vínculo				
	Situação	<input type="checkbox"/>		Ativo ¹	
		<input type="checkbox"/>		Licença sem vencimentos	
<input type="checkbox"/>		Licença com vencimentos			
<p>Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos</p> <p>Local e data:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>					

¹ O/A candidato/a ativo/a não poderá ter remuneração de vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa.



ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE
VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL**

Eu, **NOME DO/A CANDIDATO/A**, inscrito no RG sob o n° _____
e CPF n° _____, matriculado(a) regularmente no curso de
Doutorado, residente e domiciliado em _____
_____ (**ENDEREÇO COMPLETO**), DECLARO para os
devidos fins, sob as penas previstas em lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino,
Filosofia e História das Ciências – UFBA/UEFS, que não possuo e tenho conhecimento de
que não poderei possuir remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional,
durante toda a vigência da bolsa FAPESB, caso seja contemplado com tal bolsa, e que
tenho conhecimento de que não poderei possuir remuneração proveniente de vínculo
empregatício ou funcional, durante toda a vigência da bolsa CAPES, caso seja completado
com tal bolsa, excetuando-se nos casos previstos nas normas presentes no inciso XI do Art.
9º, da Portaria nº76 de 14/04/2010.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

_____(assinatura)

NOME DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Eu, **NOME DO/A CANDIDATO/A**, inscrito no RG sob o n° _____
e CPF n° _____, matriculado(a) regularmente no curso de
Doutorado, residente e domiciliado em _____
_____ (**ENDEREÇO COMPLETO**), DECLARO para os
devidos fins, sob as penas previstas em lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino,
Filosofia e História das Ciências – UFBA/UEFS, que não possuo e tenho conhecimento de
que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar,
perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal
ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, caso seja contemplado(a) com tal
bolsa, ou durante toda vigência da bolsa CAPES, excetuando-se as normas presentes no
inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº76 de 14/04/2010, caso seja contemplado(a) com tal bolsa.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

_____(assinatura)

NOME DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO 04

BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS							
CRITÉRIOS	PESO	AVALIAÇÕES			NOTA	NOTA X PESO	
a) Ausência de Fonte de renda	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		3 pontos			
b) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		3 pontos			
c) Distância da cidade de origem	1,5	Fora de Salvador-BA		10 pontos			
		Salvador-BA		3 pontos			
d) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano		10 pontos			
		Ingressante		3 pontos			
e) Classificação/Desempenho acadêmico durante vínculo no curso	1,5	Ingressante		Veterano			
		Classificação		Desempenho em Disciplinas			
		1/4	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos		
		2/4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos		
		3/4	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos		
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos		
f) Situação de autodeclarado e optante	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		0 pontos			
TOTAL							
NOTA FINAL (TOTAL/10)							



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UNIVERSIDADE

ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus* Canela, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil Fone: (71)

3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

ANEXO 05

TERMO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA

Eu, **NOME DO(A) CANDIDATO(A)**, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, matrícula nº _____, no curso de **DOUTORADO**, residente e domiciliado(a) em **ENDEREÇO COMPLETO**, _____ (nacionalidade), comprometo-me a fixar residência na cidade de Salvador-BA a fim de cumprir a Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010, seção REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA, Art. 9º, inciso X, assim que as condições sanitárias decorrentes da Pandemia de Covid-19 permitirem. Manifesto, assim, ciência de que a CAPES, por meio do Ofício Circular nº 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 26 de abril de 2021, flexibilizou o requisito de fixar residência no local onde se realiza o curso enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Local e data

(Assinatura)
NOME DO(A) CANDIDATO(A)